



**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
PODER EXECUTIVO**

Ofício GAB nº 166/2021

Três Passos, 10 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente!

Prezados Vereadores.

Na oportunidade que os cumprimentamos, vimos, em atenção ao ofício nº 125/21 encaminhar as informações em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

ARLEI LUIS TOMAZONI

Prefeito Municipal

Arlei Luis Tomazoni

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PAULO SATLER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Três Passos RS

Em resposta ao ofício 125/21 informamos o quanto segue:

Item 1.

O turno estendido de atendimento do CIAC/SUS teve início em 03.03.21 e término em 30.04.21.

Item 2.

Não há de se falar em ajustes de carga horária, eis que as horas extraordinárias prestadas, que são aquelas prestadas além da carga horária são registradas e posteriormente pagas ou compensadas, nos termos do art. 59 do Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto 86/2019 e Decreto 08/2020.

Item 3.

As horas extraordinárias são pagas ou compensadas nos termos do art. 59, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto 86/2019 e Decreto 08/2020. As horas extras pagas são incluídas na folha de pagamento dos servidores que as executaram, sendo que as horas prestadas no mês são pagas no mês subsequente. Não há como disponibilizar a folha de pagamento dos servidores, mas as mesmas encontram-se disponíveis junto ao DRH para verificação por parte dos solicitantes.

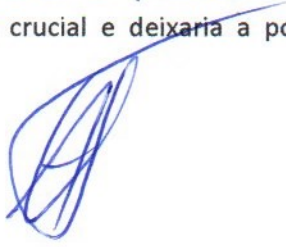
Item 4.

Os serviços extraordinários são solicitados conforme a necessidade da Administração Pública, sendo gerenciado por cada pasta, que organiza os servidores/equipes de forma que os mesmos consigam atender a demanda. O servidor tem a liberalidade de manifestar sua intenção de prestar o serviço em jornada extraordinária ou recusá-la, em relação ao serviço extraordinário no CIAC/SUS, no período que o mesmo esteve em funcionamento, um servidor manifestou sua intenção em não participar. Documentos referentes as convocações encontram-se junto ao DRH podendo serem verificados junto a Divisão.

Item 5.

Como já salientado as convocações para prestação do serviço extraordinário são realizadas de acordo com o estatuto dos servidores públicos e ante a necessidade da Administração Pública em solicitar a prestação do serviço pelo profissional ou equipe que possui disponibilidade e possa desempenhá-la. É ato discricionário.

A fim de maximizar os serviços prestados foram priorizadas as equipes que não possuem médicos do programa mais médicos, tendo em vista que os profissionais médicos deste programa não recebem horas extras e necessitariam compensá-las em folgas, o que desproveria as unidades de saúde neste momento tão crucial e deixaria a população desatendida no momento da compensação.



Item 6.

As horas extras são prestadas de forma individual e desta forma são informadas mediante convocação aos servidores e as escalas de trabalho são gerenciadas pela Secretaria.

Em relação a justificativa.

Em relação a publicação no site ou mural da Prefeitura informamos que existem atos que por sua natureza não devem ser publicados, mas que não há por esta razão cerceamento do exercício do papel de fiscalização, uma vez que os dados estão disponíveis para verificação no âmbito administrativo.

Sendo o que tínhamos,


Cássia Maya Chalmeski
Sec. Mun. de Saúde
n.º 1101

